



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI 755/2023,

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos de propriedade do Município de Martins, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, os veículos de propriedade do Município de Martins, com as seguintes características:

I – Tipo: AUTOMOVEL, Espécie: PASSAGEIRO, Marca: CHEV, Modelo: SPIN 1.8L MT LTZ, Ano: 2018, Cor: BRANCA, Chassi: 01152570037, Placa: QGK7284; Avaliada em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

II - Tipo: TRATOR NEW HOLLAND TL 55/, COR Azul; Combustível Diesel. Avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Parágrafo único – Os veículos previstos nos incisos I e II ficam desafetados de suas destinações originárias, em razão dos péssimos estados de conservação e por estarem inservíveis para o Poder Público Municipal diante do alto custo de suas manutenções.

Art. 2.º - Os recursos provenientes da venda dos bens móveis especificados no artigo 1.º serão utilizados na manutenção da frota e/ou aquisição de veículos para o Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as **disposições** em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 18 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita Municipal